



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Certifico que esta Lei foi publicada no placard da Prefeitura Municipal na presente data, Corumbá de Goiás, em 18 de dezembro de 2015.

LEI Nº 1.300 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás, 18 de dezembro de 2015

Secretário de Administração

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes cargo e quantitativo, para o ano de 2016:

CARGO

VAGAS EMERGENCIAIS

Professor

20

Art. 2º - As contratações serão feitas de acordo com a real necessidade do Município de Corumbá de Goiás, unicamente para suprir carência no quadro de seu magistério, desde que haja disponibilidade financeira para tal fim e que não prejudique os servidores efetivos da rede municipal de ensino, sendo por tempo determinado e improrrogável, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A remuneração do pessoal, contratado nos termos desta Lei, corresponderá ao respectivo cargo em seu nível inicial, constante da tabela remuneratória do quadro de Cargos do Magistério Público do Município de Corumbá de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

Célio Fleury
Prefeito